



**REQUERIMENTO Nº                    /2011**

*Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 692/11, do Poder Executivo para que seja apreciada sua adequação financeira e orçamentária.*

Senhor Presidente,

Nos termos dos art. 17, II, “a”, 32, X, “h”, c/c o 139, II, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência revisão do despacho inicial de distribuição apostado ao Projeto de Lei nº 692/2011, do Poder Executivo, que "*Altera a Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro*", de modo que a Comissão de Finanças e Tributação desta Casa se pronuncie sobre a matéria quanto a sua adequação financeira e orçamentária.

O pleito justifica-se em razão das disposições contidas na proposição criarem órgão público no âmbito da União, nos termos de seu art. 2º que determina: (...) "*Art 38-B. Fica criado o Conselho Nacional de Assuntos Notariais e de Registro - CONNOR, órgão de caráter normativo, regulador e consultivo dos serviços notariais e de registro, com sede no Distrito Federal, vinculado ao Ministério da Justiça.*"

Sala das Sessões, em                    de maio de 2011.

**Deputado JOÃO DADO**